

do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, de acordo com a orientação da Administração Central dos Sistemas de Saúde veiculada pela Circular Informativa n.º 6/2010, de 6 de junho de 2010, e atendendo ao disposto no n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, autorizo que seja concedido à Dra. Isabel Maria Figueiras Marinho Falcão, Assistente Graduada Sénior da Carreira Médica (área de clínica geral) em regime de dedicação exclusiva, a redução do horário de trabalho semanal para trinta e seis horas semanais, sem perda de regalias.

22 de dezembro de 2015. — O Diretor-Geral da Saúde, *Francisco George*.

209276934

Despacho n.º 1417/2016

Nos termos do disposto no n.º artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e após o processo de avaliação final realizado pelo júri nomeado para o efeito, torna-se público que o trabalhador Ricardo Filipe Quintas Oliveira, concluiu com sucesso, com a nota final de 16 valores, o período experimental na carreira e categoria de assistente operacional (motorista), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência do aviso n.º 11810/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 21 de outubro de 2015, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos na carreira e categoria em causa, de acordo com o artigo 48.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

4 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral da Saúde, *Francisco George*.

209277047

Despacho n.º 1418/2016

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do meu despacho datado de 5 de janeiro de 2016, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna da enfermeira, da carreira especial de enfermagem, Natália dos Santos Pereira, nos termos do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pelo que vai ser celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de janeiro de 2016, integrando um posto de trabalho do mapa de pessoal desta Direção-Geral, sendo mantida a mesma posição remuneratória do serviço de origem, ARSLVT Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

5 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral da Saúde, *Francisco George*.

209277014

Despacho (extrato) n.º 1419/2016

Ao abrigo do disposto no n.º 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro, renovo a comissão de serviço do Delegado de Saúde do ACES Póvoa do Varzim/Vila do Conde, Dr. António Manuel Monteiro Correia de Oliveira, médico Assistente Graduado da Carreira Médica de Saúde Pública, sob proposta do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde Norte, I. P.

O presente despacho produz efeitos a 16 de abril de 2015.

11 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral, *Francisco George*.

209280384

Despacho n.º 1420/2016

Ao abrigo do disposto no n.º 5, 8 e 9 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro, a Assistente Graduada de Saúde Pública Dr.ª Laurinda Pereira de Queirós cessa as funções que vinha exercendo como Delegada de Saúde Coordenadora da Unidade de Saúde Pública no ACES Grande Porto III-Maia/Valongo, e é nomeada com efeitos a 1 de janeiro de 2016, Delegada de Saúde Coordenadora do mesmo ACES, a Dr.ª Maria Helena Reis Marques Teixeira, Assistente Graduada de Saúde Pública, sob proposta do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. ouvido o Diretor Executivo do ACES Grande Porto III-Maia/Valongo e com parecer favorável da Delegada de Saúde Regional.

18 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral da Saúde, *Francisco George*.

209280392

Inspeção-Geral das Atividades em Saúde

Despacho n.º 1421/2016

A Lei Orgânica da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 33/2012 de 13 de fevereiro, estabelece para a sua organização interna um modelo estrutural misto, de estrutura hierarquizada e matricial, funcionando com equipas multidisciplinares, no desenvolvimento das atividades de inspeção.

Compete ao Inspetor-Geral a criação das unidades orgânicas flexíveis, bem como a definição das respetivas atribuições e competências, nos termos das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelas leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro e 3-B/2010, de 28 de abril, e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e ainda do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, com a redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro.

Com vista ao cumprimento mais eficaz da missão atribuída à Inspeção Geral das Atividades em Saúde, e tendo em conta que a Portaria n.º 163/2012, de 22 de maio, que fixou a estrutura nuclear dos serviços e competências das respetivas unidades orgânicas flexíveis, bem como a dotação máxima de chefes de equipas multidisciplinares e, ainda atendendo às competências que me estão atribuídas pelo artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 33/2012, de 13 de fevereiro, determino:

1 — A criação de uma equipa multidisciplinar, assente no modelo estrutural definido na alínea b), do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 33/2012, de 3 de abril, com a seguinte denominação: Equipa Multidisciplinar 3 — Controlo dos Procedimentos de Contratação Pública (EM3 — CP).

2 — A atuação da Equipa Multidisciplinar 3 — Controlo dos Procedimentos de Contratação Pública ora criada é disciplinada pelo Regulamento da Atividade Inspetiva da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde, Anexo ao Despacho N.º 10715-B2015, de 25 de setembro, e pela Informação n.º 799/2015, de 14 de dezembro, nos seguintes termos:

a) A Equipa Multidisciplinar 3 — Controlo dos Procedimentos de Contratação Pública é uma equipa específica de projeto, pelo prazo de um ano, cujo objetivo é a realização de ações inspetivas a entidades do Serviço Nacional de Saúde (SNS) circunscritas à área da contratação pública, identificada como área potencial de risco de fraude e corrupção.

b) A sua atuação visa verificar e analisar os procedimentos de contratação pública, nomeadamente a aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, identificar as boas práticas no âmbito da contratação pública e de propor as iniciativas, as alterações legislativas e/ou regulamentares destinadas a melhorar a eficiência e a eficácia dos sistemas de controlo interno, no SNS.

c) As ações inspetivas a realizar pela Equipa Multidisciplinar 3 — Controlo dos Procedimentos de Contratação Pública incidirão, preferencialmente, no controlo da despesa com aquisições, nomeadamente nos processos de contratação pública para fornecimento de bens e serviços e realização de obras públicas, com a verificação de gestão de compras, execução e consolidação de contratos, incluindo Centrais de Compras.

3 — À Equipa Multidisciplinar 3 — Controlo dos Procedimentos de Contratação são alocados cinco inspetores escolhidos de entre os inspetores pertencentes às Equipas Multidisciplinares 1 e 2, sendo um dos membros designado Chefe de Equipa, com a responsabilidade de dirigir e coordenar as ações a desenvolver.

4 — Composição da Equipa Multidisciplinar 3 — Controlo dos Procedimentos de Contratação Pública:

a) Lic. Sara Isabel Fernandes Danif, inspetora da Equipa Multidisciplinar 1, que coordenará;

b) Lic. Luísa Maria Carvalho dos Santos, inspetora da Equipa Multidisciplinar 1;

c) Lic. Sílvia Cristina Gaudêncio Rei, inspetora da Equipa Multidisciplinar 1;

d) Lic. Julieta Dias Ribeiro do Carmo Ribeiro Ferraz, inspetora da Equipa Multidisciplinar 2; e

e) Lic. António Miguel Antunes Batista, inspetor da Equipa Multidisciplinar 2.

5 — À Chefe de Equipa Multidisciplinar são cometidas as competências fixadas para os titulares de cargos de direção intermédia de 1.º grau, nos termos do artigo 8.º e anexo II da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, nos mesmos termos dos fixados no Despacho n.º 8007/2015, de 30 de junho.

6 — A chefia da equipa multidisciplinar é assegurada em acumulação com outras ações que sejam superiormente determinadas.

7 — Os inspetores designados para integrar a presente EM3 — CP acumulam as suas tarefas com as que lhe forem distribuídas no âmbito das EM onde se mantêm integrados, sem prejuízo da necessária articulação entre as respetivas chefias.

8 — Sem prejuízo do disposto no artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 170/2009, de 3 de agosto, e nos termos previstos no artigo 8.º, do